



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N. ° 121/2018 PROCESSO N. 068/2018

#### SOLICITAÇÃO DE PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA NO CONVENIO PIT- POSSIBILIDADE

O Sr. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO encaminhou a esta Assessoria, em 18/07/2018, o Processo n. ° 068-2018, indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa para treinamento, orientação e assessoria no convênio PIT.

Analisando os valores orçados – mostrou-se mais vantajosa a proposta da empresa André Rhode inscrita no CNPJ nº11.117.855/0001-13 que apresentou a melhor proposta no valor anual de R\$7.500,00 com mensalidade de R\$625,00.



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Entendemos que o caso em testilha é hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).


Foi informado ainda, em consulta ao Setor Contábil, que há disponibilidade de recursos para tal fim, não havendo óbices à contratação.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Diante do exposto, entendemos ser possível a dispensa de licitação.

É o parecer que remetemos à consideração superior.

Ibirubá, 18 de julho de 2018

  
Fábio da Oliveira Cocco  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 73.189